

**REGULAMENTO CAMPANHA**  
**MEGAVESTIBULAR DE NATAL 18 e 19 DE DEZEMBRO**

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o número **34.075.739/0001-84**, com sede na Rua do Bispo, nº **83**, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: **20.261-063**; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.608.755/0001-07**, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº **108**, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: **04.743-020** e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.195.358/0001-66**, com sede na Rua Abraão IssaHalack, nº **980**, Ribeirão, CEP: **14.096- 160**, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **ESTÁCIO**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “MEGAVESTIBULAR DE NATAL 18 e 19 DE DEZEMBRO”.

**1.DA CAMPANHA**

1.1. “MEGAVESTIBULAR DE NATAL 18 e 19 DE DEZEMBRO” é uma campanha voltada para os candidatos de todas as unidades e polos de ensino a distância (EAD) que realizem o Vestibular Presencial nos dias 18/12/2020 ou 19/12/2020, ou realizem o Vestibular On-line com inscrição para os dias 18/12/2020 ou 19/12/2020, ou ainda, que se classifiquem por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e efetuem o pagamento da primeira mensalidade entre os dias 18/12/2020 e 19/12/2020. Os candidatos ingressantes por meio do Vestibular Presencial ou Online, deverão efetuar o pagamento da primeira mensalidade escolar até o dia 23/12/2020. A campanha objeto deste REGULAMENTO tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para candidatos classificados e ingressantes nas formas descritas acima, em um dos cursos de GRADUAÇÃO disponíveis, nas modalidades Presencial e a distância (EAD 100% e EAD-FLEX), observados os requisitos estabelecidos por este REGULAMENTO.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros 1.100 (mil e cem) candidatos que venham a solicitar seus benefícios a Unidade da IES ou Polo de Ensino à Distância conforme item 4.4. deste Regulamento, desde que, prévia e cumulativamente, (i) tenham se classificado por meio do Vestibular Presencial realizado nos dias 18/12/2020 ou 19/12/2020, ou por meio do Vestibular Online com inscrição para os dias 18/12/2020 ou 19/12/2020, ou ainda, tenham ingressado via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) entre os dias 18/12/2020 e 19/12/2020; (ii) os candidatos ingressantes por meio do Vestibular Presencial ou Online, deverão realizar a matrícula financeira, ou seja, realizar o pagamento da primeira mensalidade, até a data de 23/12/2020, já os candidatos ingressantes via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverão realizar a matrícula financeira entre os dias 18/12/2020 e 19/12/2020. Os descontos concedidos por esta campanha ocorrerão apenas quando obedecidas as regras deste Regulamento.

1.3. A campanha terá vigência do dia 18/12/2020 até 23/12/2020, inclusive, observados os prazos de cada modalidade de ingresso. São elegíveis apenas candidatos que observarem as regras deste Regulamento, respeitando-se, ainda, a limitação do número de vagas mencionado no item 1.2., acima.

1.4. O(s) curso(s) de Medicina de todas as unidades e Odontologia Premium no Campus Città não é(são) elegível(eis) a esta campanha. São também exceção todos os cursos presenciais das seguintes praças: Ananindeua, Pimenta Bueno, Ji Paraná, Rolim de Moura, Nova Friburgo, Aracaju, Ribeirania, Teresina, Castanhal e Belém.

## **2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para todas as unidades de ensino ESTÁCIO, polos de ensino à distância ESTÁCIO e para os cursos de GRADUAÇÃO da ESTÁCIO, exceto os mencionados no item 1.4.

## **3. DOS PRAZOS**

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso, conforme especificado no item 4.1 abaixo.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 18/12/2020 a 23/12/2020, observados os critérios e datas específicas.

## **4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO**

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares durante todo o curso de GRADUAÇÃO nas modalidades Presencial e Semipresencial (EAD-Flex) exceto para o curso de Direito;
- b) Concessão do desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares durante todo o curso de GRADUAÇÃO, válido apenas para o curso de Direito;
- c) Concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares durante o primeiro semestre do curso de GRADUAÇÃO na modalidade EAD (EAD 100%);
- d) Concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares a partir do segundo semestre do curso de GRADUAÇÃO na modalidade EAD (EAD 100%) até o final do curso.
- e) Adesão à diluição solidária ("DIS") na 1ª (primeira) mensalidade do primeiro semestre de 2021 (2021.1) é opcional até o dia 18/12. A partir do dia 19/12 será obrigatória.

4.2. O desconto aplicado pela alínea "a", "b", "c" e "d" acima será calculado com base no valor "DE", isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de GRADUAÇÃO, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro período letivo até o último mês do último semestre letivo do curso de GRADUAÇÃO, respeitando as regras da diluição solidária ("DIS") descritas abaixo.

4.3. Fica a critério do aluno a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “e” acima, até o dia 18/12, respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento. As mensalidades que forem afetadas pela DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu regulamento durante o curso (veja o regulamento do DIS em [www.estacio.br/regulamentos](http://www.estacio.br/regulamentos)), sem a incidência do desconto sobre as mesmas.

4.4. O candidato precisará comparecer ao campus ou polo de interesse, entrar em contato com a IES pelo Call Center ou acessar o portal.estacio.br/plantaocoronavirus, clicar em "Atendimento Remoto" e procurar o contato da Unidade de Ensino Superior em que deseja estudar para solicitar o desconto desta campanha (metodologia esta criada como alternativa decorrente do isolamento social segundo as determinações das autoridades de saúde e sanitárias para enfrentamento da pandemia).

4.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para o segundo semestre de 2021 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.7. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.9. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.11. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

4.12. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

## **5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES**

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **6.CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a IES fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

6.6. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

6.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.8. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2020.

**IES**